



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2019/ PMSVT/SME**

**PROCESSO Nº 01/PMSVT/2019**

**SUMÁRIO DO EDITAL**

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 - PARTICIPAÇÃO
- 05 - CREDENCIAMENTO
- 06 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 07 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 08 - HABILITAÇÃO
- 09 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS
- 10 - PAGAMENTO
- 11 – CONTRATO
- 12 - FONTE DE RECURSOS
- 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS**

- I MODELO DE PROCURAÇÃO
- II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- III **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**
- IV **CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**
- VI ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PREÇO POR LOTE
- VI MINUTA DO CONTRATO
- VII CONDUTORES E HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada **SEMED**, através da Pregoeira, designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA – PMSVT**, pela Portaria nº 05/2018, de 20 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de prestação de serviços no Transporte Escolar deste Município, conforme autorização da Srª. Secretária de Educação do Município de SALVATERRA - Pará, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes nos PROCESSO Nº 01/PMSVT/2019, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

### 1. - OBJETO

1.1-O objeto do presente **PREGÃO** visa a contratação de empresa para prestação de serviços no **Transporte Escolar Terrestre para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Salvaterra**, composto das seguintes localidades, linhas e trajetos, conforme descritivo do objeto detalhamento, quantidades e especificações técnicas e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2-O Edital, juntamente com as Especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderão ser retirados de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 13h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1**.

### 2. - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1- . Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeira e Equipe de Apoio, no **Dia 11 de fevereiro de 2019, às 10hs 00min**, na etapa do credenciamento.

2.2- Caso as datas previstas para realização deste certame sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

**3.1 - O presente certame será regido nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006, demais legislação pertinente e especificações e condições estipuladas nas cláusulas do presente edital e em seus anexos;**

**3.2 – A presente licitação será processada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - PP, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.**

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital;

#### 4.2 - Não poderá participar do presente Pregão:

- Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- Empresa suspensa de licitar e contratar com a **SEMED/PMSVT**;
- Empresa em processo de falência, concordatária, dissolução ou liquidação;
- Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da **SEMED/PMSVT**;

#### 4.3 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.3.1 – Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico;

4.4. - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

4.5. - O envelope nº. 01 deverá conter proposta de preços por quilometro rodado considerando a totalidade das viagens diárias de ida e volta;

4.6. - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante;

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Serão credenciados os licitantes que se apresentarem no horário de 9:30 h no dia e local retro mencionados no item 2.1. deste Edital.

5.2.- Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

5.3.- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da **LICITANTE**, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo que o referido instrumento deverá estar acompanhado do original ou fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade afim de que seja verificado a legitimidade do Outorgante.

5.3.1 Em sendo representada por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.2 Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, **durante a sessão**, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário A Pregoeira considerará não credenciado o proponente e conseqüentemente impedido de participar das fases seguintes.

5.3.3 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um **LICITANTE**.

5.4 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, na condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo II** deste Edital, firmando pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 - A Declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio no CREDENCIAMENTO separadamente do envelope (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, juntamente com documento da Junta Comercial sede da empresa comprovando o referido enquadramento que pretenderem se beneficiar nesta licitação de regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 - Não serão admitidas na licitação empresas punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos II e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

5.6 - As decisões pertinentes a credenciamento serão de competência da Pregoeira que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

5.7 - As decisões pertinentes a credenciamento somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do art. 4º, SVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8 Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação, deverão ser entregues no ato do credenciamento devendo cada um dos representantes dos **LICITANTES**, apresentar documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica.

5.9 Não serão aceitas PROPOSTAS ou DOCUMENTAÇÕES enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

5.10 Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

5.11 É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17.07.2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

5.12 Cópia do Certificado de Registro Cadastral (C.R. C) emitido pela Comissão Permanente de Licitação, até o dia 08 de fevereiro de 2019, munido de toda documentação conforme os artigos 27, 28,29,30 da Lei 8666/93.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Secretaria Municipal de Educação/PMSVT.

Prefeitura Municipal de SALVATERRA/PA

Razão Social Completa do Licitante / CNPJ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2019/ PMSVT/SME

6.2 Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo;

6.3. O **ENVELOPE Nº 01** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.4. Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo II;

a). A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;

b). Valores monetários em reais, em algarismo e por extenso, **indicando a marca, ano e o tipo do veículo** cotado, respeitadas as especificações básicas constantes do Anexo IV, cujo objeto, **em suas discriminações e quantidades não poderá ser alterado pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA, ADITAMENTO e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS expedidos pela PREGOEIRA;**

c). Não serão considerados válidos os preços unitários com mais de (02) duas casas decimais;

d). Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, o do lote e o total da proposta em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e). O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

f). Para o transporte terrestre o preço ofertado deverá ser por quilômetro rodado;

g). Para o transporte fluvial o preço ofertado deverá ser por diária;

**h). Declaração do licitante responsabilizando-se pelo motorista equipe de apoio, abastecimento de combustível do veículo e sua manutenção e conservação;**

**i). Declaração do licitante se comprometendo providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, identificação do transporte como: “TRANSPORTE ESCOLAR”;**

j). As propostas apresentadas pelas firmas licitantes deverão ser preenchidas contendo: CNPJ, Inscrição Estadual, telefone local para contato e dados do responsável pela assinatura do futuro contrato;

k). Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

l). O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva planilha de quilometragem rodada, liberada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

6.5 A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

6.6 A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do “extenso”, não gera desclassificação da proposta;

6.7 As propostas deverão conter obrigatoriamente:

- Especificação /marca / tipo;
  - Ano do veículo;
  - Capacidade de carga;
  - Capacidade mínima para passageiros;
- As propostas devem ser elaboradas tomando como parâmetro os seguintes dados estimados:
1. Quilometragem máxima ou dias percorrida por cada veículo – Km ou Dias/mês, perfazendo Km ou Dias/ano;
  2. Proteção total sem franquias para os veículos;
  3. Todos os impostos e taxas;
  4. Manutenção preventiva e corretiva;
  5. Substituição do veículo nas eventuais paradas por pane mecânica ou sinistro;

**6.8** Serviço de assistência 24 horas de domingo a sábado;

6.8.1 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

6.8.2 Prazo de entrega do serviço licitado deverá ocorrer até 72 horas contados a partir do recebimento da nota de empenho;

**6.9 Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitas propostas com oferta de qualquer dos itens do objeto do edital:**

- que não seja de primeira qualidade e dentro das normas técnicas;

## **7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, salvo na fase de credenciamento, a critério exclusivo da Pregoeira em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

7.2 A Pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirá o **ENVELOPE N 01**, cujos documentos, serão analisados, segundo os seguintes procedimentos que se seguem:

- a). Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas e as demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes;
- b). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório, sendo que o não atendimento de referidas exigências, implicará na desclassificação do proponente;
- c). Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- d). Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea “c”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

e).Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

f).Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

g).A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea "f", implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

h).Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;

i).Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

j).Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;

k).Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

l).Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;

m).Nas situações previstas nas alíneas "h", "i" e "l", a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;

n).Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço, a mesma deverá apresentar **nova proposta de imediato no fim da sessão. Para isso deverá trazer a proposta original gravada em disquete a fim de ajustá-la ao último preço proposto ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão, de acordo com o último preço proposto e registrado em Ata;**

o).Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes;

7.3.Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

7.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação/PMSVT.

Prefeitura Municipal de SALVATERRA/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

8.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto a veracidade, a critério exclusivo da Pregoeira, sendo que os mesmos, **em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;**

8.3 Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1 A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada a inabilitação por este motivo.

8.4 - O **ENVELOPE N.º 02** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

8.4.1 - Carta de apresentação dos documentos de habilitação, (Modelo sugerido - Anexo III);

8.4.2 – **Documentos para habilitação jurídica:**

a) Registro comercial, no caso da empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

**8.4.3** – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a). Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b). Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

c). Certidões de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, emitidas no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas, sendo:

**Federal** - Relativa à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Dívida Ativa)

**Estadual** - Relativa à Fazenda Estadual

**Municipal** - Relativa à Fazenda Municipal

Obs: A Certidão Negativa e de Regularidade dos Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Salvaterra para empresas estabelecidas no Município ou de sua sede para empresas estabelecidas em outro Município;

d). Certificado de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

e). Alvará de Licença de localização e funcionamento;

f) **Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e tem plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos;**

g) Declaração sob as penalidades cabíveis que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).
- i) Declaração que cumpre obediência ao disposto no Anexo VII que faz parte integrante do presente Edital;
- j) Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei n.º.12.440, de 07/07/2011).
- L ) Certidão de Registro cadastral - CRC, expedido pela comissão permanente de licitação.
- m) Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela procuradoria geral da união ( [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
- n) Cadastro Nacional de Coordenação cíveis por Atos de improbidade administrativa, mantido pelo conselho nacional de justiça(Certidão Negativa) ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- o) Declaração da empresa lista de inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::>);

#### 8.4.4 - Qualificação Técnica – Financeira

- a) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão da mesma para fornecimento em características com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;
- b) Certidão de Falência e Concordata ou recuperação judicial emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 60 dias;
- c) Balanço Patrimonial e respectiva Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a real situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá estar registrado na respectiva Junta Comercial. As empresas criadas neste exercício corrente deverão apresentar Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis, assinados por profissional habilitado, consolidando seus direitos e obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência.

Conforme disciplina o Art. 65 da Resolução nº 94, de 29/11/2011, expedida pelo COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL e normas contábeis expedidas Conselho Federal de Contabilidade, em especial a NBC T 19.13, item 7, a micro e a pequena empresa estão obrigadas a lavrarem o Balanço Patrimonial e, portanto, obrigadas a apresentá-lo quando exigido em processo licitatório, como no caso presente.

#### NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado. As consultas do tipo “on line”, durante a sessão, destinadas a suprir falta de documentação das licitantes, exigidas neste capítulo serão realizadas a juízo da Pregoeira;

8.6 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

8.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.8 Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada;

8.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato;

8.10 Se as certidões solicitadas não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor;

**8.11 O licitante deverá anexar aos documentos do envelope nº 02, declaração por escrito que conhece as condições do itinerário do pólo descrito no objeto do presente edital correspondente as localidades das linhas/trajetos;**

8.12 – Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, ou no setor de Licitação-Pregão até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública;

## 9. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 A impugnação do Edital será feita nos termos da Lei 8.666/93 e alterações;

9.1.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 Declarado o vencedor do lote, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão;

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na desistência do direito de recurso;

9.4 Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão;

9.5 Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo de 03 (três) dias contados a partir do término do prazo previsto no item 9.4, acima, sendo-lhes assegurado vistas dos autos;

9.6 Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões, serão deliberadas pelo titular da **SEMED**, após apreciação pela Pregoeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.7 O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

9.8 Em não havendo recursos A Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

## 10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva planilha de quilometragem rodada, liberada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## 11. CONTRATO

11.1.-.Contrato contemplará as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos e a proposta do vendedor, independente de sua transcrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

11.2.-O(s) lote(s) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), renovando-se as etapas procedimentais de conclusão do certame de conformidade com a legislação que rege a matéria;

11.3.- Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988;

11.4 – Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s);

**11.5.- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena deste decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei No. 8.666/93;**

11.6 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogar a licitação, tudo de acordo com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93;

11.7.- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato (ou simplesmente a retirada da Nota de Empenho) deverá ser formalizada até o quarto dia, contado da data da convocação;

11.8 - A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 13 e subitens**;

11.9.- Os preços propostos são irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

11.10.- Os preços ajustados no Contrato serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da **SEMED**, respeitando-se as previsões legais;

11.11 - Os serviços objeto da presente licitação só poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses da vigência do contrato, mediante índice de reajuste do IGP-M da FGV.

## 12. FONTE DE RECURSOS

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da **Funcional Programática – Funcional Programática: 12.361.0028.2084 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE; 12.362.0028.2086 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio SEDUC; 12.368.0028.2090 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB- Unidade de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos.**

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **SEMED/PMSVT**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

13.2 Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a **SEMED** rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

- 14.1. – A Sessão do Pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quanto abertura da sessão pela Pregoeira, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 05 e 06.
- 14.2. – Os documentos do credenciamento passarão a compor o processo;
- 14.3. – Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes;
- 14.4. – Recolhimento dos envelopes “propostas” e “documentação de habilitação”;
- 14.5. – Abertura dos envelopes “propostas” e análise das exigências solicitadas no Edital;
- 14.6. – Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital com relação ao item 07 (Da apresentação da proposta) e classificação das propostas que estejam em consonância com exigido;
- 14.7. – Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais; após isto, será efetuada a leitura, em voz alta dos preços cotados pelas firmas classificadas;
- 14.7.1. – Das rodadas de lances verbais participará o licitante que ofertar menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- 14.7.2. – Não havendo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais, participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- 14.8. – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário A Pregoeira;
- 14.8.1. – A convocação para oferta de lances. Pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das proposta, o qual definirá a seqüência dos lances seguintes;
- 14.8.2. – O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem **7.2.g**, quando convocado a fazê-lo pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 14.8.3. – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **título 13 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**, deste Edital.
- 14.9. – Em cumprimento dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte;
- 14.9.1. – Nas licitações será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 14.9.2. – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) **superiores à proposta mais bem classificada**;
- 14.9.3. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no *caput* deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 14.9.4. – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 14.9.5. – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 14.9.6. – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 15.9.3. serão convocadas as remanescente que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 15.9.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.9.7. – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 14.9.8. - O disposto nos subitens 14.9.3 e 14.9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.10. - As microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresas de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art., 72, da LC 123/2006);
- 14.11. – Ordenamento das empresas por preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

- 14.12. – Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente à respeito;
- 14.13. – Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 14.14. – Caso se torne necessário, a Pregoeira adotará, como critério para desempate, na abertura das propostas, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;
- 14.15. – Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequência, observada a ordem de proposta que corresponda ao exigido;
- 14.16. – Aclamação do licitante vencedor;
- 14.17. – **Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço, a mesma deverá apresentar nova proposta de imediato no fim da sessão. Para isso deverá trazer a proposta original gravada em disquete a fim de ajustá-la ao último preço proposto ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão, de acordo com o último preço proposto e registrado em Ata;**
- 14.18. – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 14.19. – Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 14.19.1. – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente algumas restrições.
- 14.19.2. – Havendo algumas restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.19.3. – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 14.20. – Vista e rubricada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as proposta, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;
- 14.21. – Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 14.22. – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
- 14.23. – Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentações das razões do recurso, contando o prazo a partir do encerramento da sessão. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contra-razões.
- 14.24. – Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pela autoridade superior, após apreciação pela Pregoeira.
- 14.25. – O Acolhimento de recurso importará na avaliação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.26. - E não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a Adjudicação do objeto ao vencedor;
- 14.27. – Em havendo recurso, caberá a autoridade superior, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.
- 14.28. – Fechamento e assinatura da ata de reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representante dos licitantes:
- 14.29. - Lavar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- 14.29.1 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 14.30. - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 14.30.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

- 14.31. - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.32. - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Pregoeira, no prédio-sede da Prefeitura Municipal de SALVATERRA, à Av. Luiz Eduardo Magalhães, S/Nº, SALVATERRA/PA, no horário de 08 às 13 horas, de 2ª a 6ª feiras, até a véspera da abertura do certame;
- 14.33. - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 12.5, será facultado a **SEMED/PMSVT** declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação;
- 14.34. - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da **SEMED/PMSVT**, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 14.35. - Devolução dos envelopes “documentação de habilitação” dos licitantes remanescente, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor;
- 14.36. - No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, ao participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 14.37. - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- 14.37.1 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 14.38. - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 14.38.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 14.39 - O Município, durante o prazo de validade do contrato decorrente da presente licitação, tendo em vista a variação da necessidade do Transporte Escolar – determinada pelos fatores: Convênio com o Governo do Estado, implantação dos Pólos Educacionais, movimento migratório da população no meio rural reserva-se o direito de:
- 14.40 - Alterar o percurso das linhas que integram o pólo de Transporte Escolar, podendo, como consequência, aumentar ou diminuir a quilometragem ou percurso previsto no edital;
- 14.41 - Criar ou desativar linha (s) integrante (s) do pólo, nos limites estabelecidos em Lei;
- 14.42 - Requer ao prestador do serviço, que substitua veículo (s) e ou embarcações para atender a uma nova necessidade em termos de número de alunos a serem transportados;
- 14.43 - Alterar horário (s) e / ou turno da prestação do serviço;
- 14.44 - A SEMED reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 14.45 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.46 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, observado o limite da Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10**

14.47 – Ficam fazendo partes integrantes deste edital o anexo I (modelo de procuração), anexo II modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte anexo III e IV (modelos de carta de apresentação proposta comercial e habilitação), anexo V (termo de referência), anexo VI (minuta do contrato) e anexo VII (condutores e habilitação)”.  
14.48. - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Salvaterra, Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Salvaterra(Pa), 29 de janeiro de 2019.

**JOSIANE DE MORAES RODRIGUES  
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**ANEXO I - (MODELO)**

**PROCURAÇÃO**

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., nomeia e constitui seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF/MF nº....., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 00X.201X.PMSVT.SEMED, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com a **PREGOEIRA** no tocante aos preços propostos.

Localidade, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura reconhecida do Representante legal da licitante)  
(Nome completo do Representante)  
(Cargo do Representante)

-----

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**ANEXO II - (MODELO SUGERIDO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Ref.:** Pregão Presencial nº 00X.201X.PMSVT.SEMED

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 e 5.5 do Edital do Pregão Presencial nº 00X/201X/PMSVT, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro do 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**ANEXO III - (MODELO SUGERIDO)**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALVATERRA**

**Ref.:** Pregão Presencial nº 00X.201X.PMSVT.SEMED

Prezada Senhora:

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra, do Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Expedidor ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos e, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$.....** (valor por extenso).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital. Comprometemo-nos a apresentar o objeto licitado constante do Edital, observando os prazos, quantidades, especificações e características constantes do edital.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SEMED/PMSVT.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE /CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**ANEXO IV - (MODELO)**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALVATERRA**

Ref.: Pregão Presencial nº 00X.201X.PMSVT.SEMED

Prezado Senhor,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.<sup>a</sup> os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;  
**(DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS DOCUMENTOS)**

**1.1 - Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.**

2.2 – Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.3 - Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);**

Atenciosamente,

.....  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ**

.....  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O objeto do presente **PREGÃO** visa a contratação de empresa para prestação de serviços de **Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Salvaterra**, composto das seguintes localidades, linhas e trajetos, conforme descritivo do objeto detalhamento, quantidades e especificações técnicas e diretrizes pontuadas neste edital;

**2. JUSTIFICATIVA**

Transporte Escolar para os Alunos do Município de SALVATERRA.

**3. ESPECIFICAÇÕES / CARACTERÍSTICAS**

**LOTE 01**

Item	Descrição	Km/Dia Ou Diária	Média/Dias Trab	Km ou Diária	Valor Mensal	Total Geral
01	Escola do Rosário P/ tarde Rota a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 14 lugares e ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída – Ramais: Vila de Baiano e Mangabal c) Distância: 30 Km/dia Obs: Estrada não pavimentada.	30	200			
02	Escola Maria Lucia Ledo P/ tarde Rota a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 14 lugares e ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída – Boa Fé/ Paixão/Boa Esperança c) Distância: 40 km/dia OBS: Estradas Pavimentadas e não pavimentadas.	40	200			
03	Escola de Joanes P/ tarde Rota a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 14 lugares e ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída – Água Boa, Cururu e Vila Paca. c) Distância: 56 Km/dia OBS: Estradas Pavimentadas e não pavimentadas.	56	200			
04	Escola da Vila do São Veríssimo (Zona Urbana) P/ tarde Rota a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 14 lugares e ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída – São Veríssimo; c) Distância: 32 Km/dia OBS: Estradas Pavimentadas e não pavimentadas	32	200			
05	Escola da Boa Vista (Zona Urbana) P/ tarde Rota a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 14 lugares e ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída de Santa Luzia para São Benedito da Ponta para Boa Vista c) Distância: 50 km/dia OBS: Estradas Pavimentadas e não pavimentadas.	50	200			
06	Escola Municipal de Condeixa (Zona Rural) P/ tarde Rota a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 14 lugares e	36	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

	ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Saída Vila de São Marcos. c) Itinerário: Saída de Condeixa para Vila São Marcos d) Distância: 36 km/dia OBS: Estradas não pavimentadas.					
07	Escola Municipal de Condeixa (Zona Rural) P/ tarde Rota a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Foz do Rio/Cachoeirinha/Julho. c) Distância: 45 km/dia OBS: Estradas não pavimentadas.	45	200			
08	Escola Municipal de Condeixa (Zona Rural) P/ noite Rota a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Foz do Rio/Cachoeirinha/Maruacá c) Distância: 45 km/dia OBS: Estradas não pavimentadas.	45	200			
09	Escola das Zonas Urbanas P/manhã Rota a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 57 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Foz do Rio/Condeixa/Maruacá/Ceara/Jubim/Passagem Grande. c) Distância: 103 km/dia OBS: Estrada pavimentada.	103	200			
10	Escola das Zonas Urbana P/ tarde Rota a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 57 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída da Vila de Jubim / Passagem Grande c) Distância: 45 km/dia OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.	45	200			
11	Escola das Zonas Urbana P/ tarde Rota	80				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

	a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 57 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Vila de Joanes/Vila Paca. c) Distância: 80 km/dia OBS: Estrada pavimentada.		200			
	<b>Valor Total LOTE 01.....</b>			<b>R\$ 4,77</b>		

**LOTE 02**

Item	Descrição	Km/Dia Ou Diária	Média/D ias Trab	Km ou Diária	Valor Mensal	Total Geral
01	Escola da Zona Urbana P/ tarde Rota a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 57 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Foz do Rio/Condeixa/Maruacá/Ceara/Jubim/Passagem Grande c) Distância: 103 km/dia OBS: Estrada pavimentada.	103	200			
02	Escola das Zonas Urbana P/ tarde Rota a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 57 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Vila de Caldeirão c) Distância: 45 km/dia OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.	45	200			
03	Escola das Zonas Urbana P/ tarde Rota a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Condeixa/ Maruacá/ Vila união c) Distância: 95 km/dia OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.	95	200			
04	Escola das Zonas Urbana P/ tarde Rota a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Bairro Alto/ Pau Furado. c) Distância: 78 km/dia OBS: Estrada não pavimentada.	78	200			
05	Escola das Zonas Urbana P/ tarde Rota a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Bacabal/ Santa luzia c) Distância: 70 km/dia OBS: Estrada não pavimentada.	70	200			
06	Escola das Zonas Urbana P/ tarde Rota a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do	75	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

	Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída água Boa/ Ceará. c) Distância: 75 km/dia OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.					
07	Escola das Zonas Urbana P/ tarde Rota a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 57 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Mangabal/ Vila de Rosário/Vila Santo Antônio/Pingo d'água. c) Distância: 110 km/dia. OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.	110	200			
	<b>Valor Total LOTE 02.....</b>				<b>R\$ 4,77</b>	

**LOTE 03**

Item	Descrição	Km/Dia Ou Diária	Média/Dias Trab	Km ou Diária	Valor Mensal	Total Geral
01	Escola das Zonas Urbana P/ tarde Rota a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 57 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Monsaras/ Chácara/ Vila União c) Distância: 75 km/dia OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.	75	200			
02	Escola das Zonas Urbana P/ tarde Rota a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Boa Vista/São Vicente/Passagem Grande. c) Distância: 59 km/dia OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.	59	200			
03	Escola da Boa Vista P/ tarde Rota a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Mangueiras/Providencia/Deus Ajude/Siricari. c) Distância: 78 km/dia OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.	78	200			
04	Escola do Pau Furado P/ tarde Rota a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Valentim/Bairro Alto/ Bacaba/Santa Luzia. c) Distância: 85 km/dia OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.	85	200			
05	<b>Escola do Rosário</b> P/ tarde Rota a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 57 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte	89				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

	escolar. <b>b) Itinerário:</b> Saída Rosário/Mangabal/Beiradão/ Vila União. c) Distância: 89 km/dia OBS: Estrada não pavimentada.		200			
06	<b>Escola de Condeixa P/ manhã Rota</b> a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. <b>b) Itinerário:</b> Saída Foz do Rio Camará/Cachoeirinha/ julho. c) Distância: 45 km/dia OBS: Estrada pavimentada.	45	200			
07	<b>Escola da Boca da Mata P/ manhã Rota</b> a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 14 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. <b>b) Itinerário:</b> Saída Vila da Boca da Mata/ Vila Maruacá/Paixão. c) Distância: 25 km/dia OBS: Estrada não pavimentada.	25	200			
08	<b>Escola da Boca da Mata P/ tarde Rota</b> a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 14 lugares e ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. <b>b) Itinerário:</b> Saída – Ramais: Maruacá/Paixão/Boca da Mata c) Distância: 25 Km/dia Obs: Estrada não pavimentada.	25	200			
09	<b>Escola de Condeixa P/ manhã Rota</b> a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. <b>b) Itinerário:</b> Saída – Ramais: Vila de Maruacá c) Distância: 30 Km/dia Obs.: Estrada não pavimentada.	30	200			
10	<b>Escola da Zona urbana P/ manhã Rota</b> a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. <b>b) Itinerário:</b> Saída – Ramais: Vila União/Jubim/Passagem Grande. c) Distância: 59 Km/dia Obs: Estrada não pavimentada.	59	200			
	<b>Valor Total Lote 03.....</b>				<b>R\$ 4,77</b>	

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva planilha de quilometragem rodada, liberada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

**OBS: Exigências comuns às Rotas**

\* **Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

\* **Alunos:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte Escolar. Fica proibido o transporte de passageiros sem a autorização prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

<b>Lotes</b>	<b>Tipos de Estradas</b>
01	Ramais e estradas não pavimentadas
02	Ramais e estradas não pavimentadas
03	Ramais e estradas não pavimentadas
04	Ramais e estradas não pavimentadas
05	Ramais e estradas não pavimentadas
06	Ramais e estradas não pavimentadas
07	Ramais e estradas não pavimentadas
08	Ramais e estradas não pavimentadas
09	Ramais e estradas não pavimentadas
10	Ramais e estradas não pavimentadas
11	Ramais e estradas não pavimentadas
12	Ramais e estradas não pavimentadas
13	Ramais e estradas não pavimentadas
14	Ramais e estradas não pavimentadas
15	Ramais e estradas não pavimentadas
16	Ramais e estradas não pavimentadas
17	Ramais e estradas não pavimentadas
18	Ramais e estradas não pavimentadas
19	Ramais e estradas não pavimentadas
20	Ramais e estradas não pavimentadas
21	Ramais e estradas não pavimentadas
22	Ramais e estradas não pavimentadas
23	Ramais e estradas não pavimentadas
24	Ramais e estradas não pavimentadas
25	Ramais e estradas não pavimentadas
26	Ramais e estradas não pavimentadas
27	Ramais e estradas não pavimentadas
28	Ramais e estradas não pavimentadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**Pregão Presencial nº 00X.201X.PMSVT.SEMED**

**CONTRATO ...../ 201X**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALVATERRA**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ /MF nº. 04.888.517/0001-10, com sede na rua Av. Victor Engelhar nº 123 , Estado do Pará, representado pelo seu Prefeito o **Sr. Valentim Lucas de Oliveira**, denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço do objeto, Tudo conforme o Processo nº 0XX/2018/PMSVT/SEMED, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2019/ PMSVT/SME, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**LOTE 01**

Item	Descrição	Km/Dia Ou Diária	Média/D ias Trab	Km ou Diária	Valor Mensal	Total Geral
01	Escola do Rosário P/ tarde Rota a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 14 lugares e ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída – Ramais: Vila de Baiano e Mangabal c) Distância: 30 Km/dia Obs: Estrada não pavimentada.	30	200			
02	Escola Maria Lucia Ledo P/ tarde Rota a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 14 lugares e ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída – Boa Fé/ Paixão/Boa Esperança c) Distância: 40 km/dia OBS: Estradas Pavimentadas e não pavimentadas.	40	200			
03	Escola de Joanes P/ tarde Rota a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 14 lugares e ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída – Água Boa, Cururu e Vila Paca. c) Distância: 56 Km/dia OBS: Estradas Pavimentadas e não pavimentadas.	56	200			
04	Escola da Vila do São Veríssimo (Zona Urbana) P/ tarde Rota a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 14 lugares e ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída – São Veríssimo; c) Distância: 32 Km/dia OBS: Estradas Pavimentadas e não pavimentadas	32	200			
05	Escola da Boa Vista (Zona Urbana) P/ tarde Rota a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 14 lugares e ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída de Santa Luzia para São Benedito da Ponta para Boa Vista c) Distância: 50 km/dia OBS: Estradas Pavimentadas e não pavimentadas.	50	200			
06	Escola Municipal de Condeixa (Zona Rural) P/ tarde Rota a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 14 lugares e ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do	36	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

	Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Saída Vila de São Marcos. c) Itinerário: Saída de Condeixa para Vila São Marcos d) Distância: 36 km/dia OBS: Estradas não pavimentadas.					
07	Escola Municipal de Condeixa (Zona Rural) P/ tarde Rota a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Foz do Rio/Cachoeirinha/Julho. c) Distância: 45 km/dia OBS: Estradas não pavimentadas.	45	200			
08	Escola Municipal de Condeixa (Zona Rural) P/ noite Rota a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Foz do Rio/Cachoeirinha/Maruacá c) Distância: 45 km/dia OBS: Estradas não pavimentadas.	45	200			
09	Escola das Zonas Urbanas P/manhã Rota a) Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 57 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Foz do Rio/Condeixa/Maruacá/Ceara/Jubim/Passagem Grande. c) Distância: 103 km/dia OBS: Estrada pavimentada.	103	200			
10	Escola das Zonas Urbana P/ tarde Rota a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 57 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída da Vila de Jubim / Passagem Grande c) Distância: 45 km/dia OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.	45	200			
11	Escola das Zonas Urbana P/ tarde Rota a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 57 lugares e	80				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Vila de Joanes/Vila Paca. c) Distância: 80 km/dia OBS: Estrada pavimentada.		200			
<b>Valor Total LOTE 01.....</b>				<b>R\$ 4,77</b>	

**LOTE 02**

Item	Descrição	Km/Dia Ou Diária	Média/Dias Trab	Km ou Diária	Valor Mensal	Total Geral
01	Escola da Zona Urbana P/ tarde Rota a)Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 57 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b)Itinerário: Saída Foz do Rio/Condeixa/Maruacá/Ceara/Jubim/Passagem Grande c) Distância: 103 km/dia OBS: Estrada pavimentada.	103	200			
02	Escola das Zonas Urbana P/ tarde Rota a)Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 57 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Vila de Caldeirão c) Distância: 45 km/dia OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.	45	200			
03	Escola das Zonas Urbana P/ tarde Rota a)Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Condeixa/ Maruacá/ Vila união c) Distância: 95 km/dia OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.	95	200			
04	Escola das Zonas Urbana P/ tarde Rota a)Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Bairro Alto/ Pau Furado. c) Distância: 78 km/dia OBS: Estrada não pavimentada.	78	200			
05	Escola das Zonas Urbana P/ tarde Rota a)Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Bacabal/ Santa luzia c) Distância: 70 km/dia OBS: Estrada não pavimentada.	70	200			
06	Escola das Zonas Urbana P/ tarde Rota a)Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte	75	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

	escolar. b) Itinerário: Saída água Boa/ Ceará. c) Distância: 75 km/dia OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.					
07	Escola das Zonas Urbana P/ tarde Rota a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 57 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Mangabal/ Vila de Rosário/Vila Santo Antônio/Pingo d'água. c) Distância: 110 km/dia. OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.	110	200			
	<b>Valor Total LOTE 02.....</b>				<b>R\$ 4,77</b>	

**LOTE 03**

Item	Descrição	Km/Dia Ou Diária	Média/D ias Trab	Km ou Diária	Valor Mensal	Total Geral
01	Escola das Zonas Urbana P/ tarde Rota a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 57 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Monsaras/ Chácara/ Vila União c) Distância: 75 km/dia OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.	75	200			
02	Escola das Zonas Urbana P/ tarde Rota a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Boa Vista/São Vicente/Passagem Grande. c) Distância: 59 km/dia OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.	59	200			
03	Escola da Boa Vista P/ tarde Rota a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Saída Mangueiras/Providencia/Deus Ajude/Siricari. c) Distância: 78 km/dia OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.	78	200			
04	Escola do Pau Furado P/ tarde Rota a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. b) Itinerário: Valentim/Bairro Alto/ Bacaba/Santa Luzia. c) Distância: 85 km/dia OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.	85	200			
05	<b>Escola do Rosário</b> P/ tarde Rota a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 57 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar.	89	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

	<b>b) Itinerário:</b> Saída Rosário/Mangabal/Beiradão/ Vila União. c) Distância: 89 km/dia OBS: Estrada não pavimentada.					
06	<b>Escola de Condeixa P/ manhã Rota</b> a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. <b>b) Itinerário:</b> Saída Foz do Rio Camará/Cachoeirinha/ julho. c) Distância: 45 km/dia OBS: Estrada pavimentada.	45	200			
07	<b>Escola da Boca da Mata P/ manhã Rota</b> a) Veículos: Utilitário com capacidade mínima de 14 lugares e ano de fabricação a partir de 1999, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. <b>b) Itinerário:</b> Saída Vila da Boca da Mata/ Vila Maruacá/Paixão. c) Distância: 25 km/dia OBS: Estrada não pavimentada.	25	200			
08	<b>Escola da Boca da Mata P/ tarde Rota</b> a) <b>Veículo:</b> Utilitário com capacidade mínima de 14 lugares e ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. <b>b) Itinerário:</b> Saída – Ramais: Maruacá/Paixão/Boca da Mata <b>c) Distância:</b> 25 Km/dia Obs: Estrada não pavimentada.	25	200			
09	<b>Escola de Condeixa P/ manhã Rota</b> a) <b>Veículo:</b> Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. <b>b) Itinerário:</b> Saída – Ramais: Vila de Maruacá <b>c) Distância:</b> 30 Km/dia Obs.: Estrada não pavimentada.	30	200			
10	<b>Escola da Zona urbana P/ manhã Rota</b> a) <b>Veículo:</b> Utilitário com capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação a partir de 2009, que atenda as normas do Código de Transito Brasileiro – CTB – para o transporte escolar. <b>b) Itinerário:</b> Saída – Ramais: Vila União/Jubim/Passagem Grande. <b>c) Distância:</b> 59 Km/dia Obs: Estrada não pavimentada.	59	200			
	<b>Valor Total Lote 03.....</b>				<b>R\$ 4,77</b>	

Valor Total estimado mensal R\$-.....(.....).

Valor Total Geral período de ..... (.....) até 31 de dezembro de 2019

R\$-.....(.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da **Funcional Programática – Funcional Programática:** 12.361.0028.2084 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE; 12.362.0028.2086 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio SEDUC; 12.368.0028.2090 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB- **Unidade de Despesa:** **33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos.**

AV. Victor Engelhard nº. 123 – Centro Salvaterra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

Valor estimado a ser empenhado no exercício: R\$-.....(.....).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva planilha de quilometragem rodada, liberada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários.

**Parágrafo Único** - Nos pagamentos realizados após o 10º (decimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O valor do objeto deste contrato, descrito na cláusula segunda, será reajustado anualmente conforme a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (I.G.P.-M) medido no período contratual, pela Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, observado o limite da Lei.

**Parágrafo Único** – A Administração, por razões de interesse público, poderá a qualquer tempo declarar o término antecipado do Contrato ora firmado, bastando uma notificação prévia com prazo de trinta (30) dias para a rescisão, sendo que em tal hipótese será devido a CONTRATADA, o pagamento, se houver de saldo referente aos dias em que houve a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DOS DIREITOS**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e nas condições avençadas e:

- Alterar o percurso das linhas que integram cada rota de Transporte Escolar, podendo, como conseqüência, aumentar ou diminuir a quilometragem previstas no edital;
- Criar ou desativar linha (s) integrante (s) de rota, nos limites estabelecidos em Lei;
- Requer a CONTRATADA, prestadora do serviço, que substitua veículo(s) para atender a uma nova necessidade em termos de número de alunos a serem transportados.
- Alterar horário (s) e / ou turno da prestação do serviço.

**II - DAS OBRIGAÇÕES**

**Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- prestar o serviço na forma ajustada;
- atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

- c) o serviço deverá ser executado por profissionais designados pela CONTRATADA;
- d) realizar o transporte em veículo com boas condições de funcionamento, limpeza e segurança, cabendo a esta, ressarcimento de danos pessoais ou materiais, de alunos ou terceiros, causados por acidente;
- e) Responsabilizar-se, pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos objeto do presente Contrato, devendo substituir de imediato o veículo e ou embarcação que apresentar defeito, por outro com igual características;
- f) Em caso de acidente que envolva os veículos objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** deverá providenciar o competente laudo pericial, com vistas a **CONTRATADA** providenciar a imediata substituição do veículo ou embarcação ora envolvido, ficando esta com inteira responsabilidade pela ocorrência do acidente;
- g) O veículo ora servindo, deve estar legalizado e segurado com proteção contra danos ou colisão ou capotamento e seguro obrigatório de acidentes pessoais, roubo, incêndio de qualquer natureza, cujo prêmio já está incluso no valor do presente serviço contratado;
- h) Os veículos objeto do presente Contrato serão dirigidos exclusivamente por motorista ou pilotos, designados pela **CONTRATADA**, legalmente habilitados, trafegando somente dentro do território nacional, ficando também a cargo da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes do vínculo empregatício, além de sua alimentação e;
- i) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações em vigor e Lei Federal nº 8.987/95.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONTRATANTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim;

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os serviços prestados pela CONTRATADA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-à as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

As omissões relativas ao presente Contrato são reguladas pela Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor, Lei nº 8.987/95 e Lei nº 9.503/97.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de SALVATERRA -Pá para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

SALVATERRA(Pa), ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de SALVATERRA

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

**ANEXO VII – CONDUTORES E HABILITAÇÃO**

O condutor de veículo destinado ao <b>transporte de escolares</b> deve satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
<b>Idade:</b> ter idade superior a 21 anos	CTB, art. 138, I
<b>Habilitação:</b> ser habilitado na categoria D Categoria D também para transporte de passageiros cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista Coletivos de passageiros categoria E para veículos combinados destinados ao transporte de passageiros	CTB, art. 138, II CTB, art. 143, IV CTB, art. 143, V
<b>Infrações:</b> não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145
<b>Curso especializado:</b> Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco O curso acima foi regulamentado com carga de 48h, contendo as disciplinas abaixo: a) relacionamento interpessoal: 3hs b) atendimento ao usuário: 5hs c) direção defensiva: 16hs d) primeiros socorros: 6hs e) meio ambiente e cidadania: 4hs f) legislação de trânsito: 14hs  <b>Observação:</b> é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 5 anos , no máximo, com no mínimo 16hs e mesmo conteúdo	CTB, art. 138, V e art. 145, IV  Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98  Res. CONTRAN 57/98 item 9.